

INCLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (COMDE) EM CHAPECÓ - SC

Amanda Braghini Bertan¹

Lígia Wilhelms Eras²

RESUMO

Historicamente as pessoas com deficiência lutam pela ruptura de paradigmas e preconceitos relacionados a sua inserção social, assim como, reivindicam seus direitos e reconhecimento enquanto sujeitos integrantes de nossa sociedade, o que fez com que os conceitos sobre deficiência passassem por diversas ressignificações. É nesse contexto que surgem os Conselhos Municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência, enquanto um importante instrumento de participação popular, representação social e expressão. Tendo em vista que os Conselhos Municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência exercem um importante papel na luta por direitos e representatividade da PcD, este artigo assume enquanto objetivo analisar qual a relevância social da atuação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Chapecó/SC, bem como os limites enfrentados pelo órgão, por meio de uma análise documental que utiliza como base as atas das reuniões ordinárias do Conselho, nos anos de 2018, 2019 e 2020, disponibilizadas na página do órgão, no *site* da Prefeitura. A partir da leitura das atas se elegeu três categorias de análises temáticas: a) “Composição do COMDE: Quem representa as pessoas com deficiências?”; b) “Atuação das comissões internas: temáticas e atividades desenvolvidas”; c) “Atuação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Chapecó: limites, desafios e potencialidades”. Entre os resultados das análises, percebeu-se que o Conselho foca a sua atuação na garantia de direitos voltados à acessibilidade, mobilidade, inclusão no mercado de trabalho e no acompanhamento das políticas públicas relacionadas à pessoa com deficiência. Em contrapartida, temáticas como saúde e educação não ganham muito destaque dentro das reuniões do Conselho.

Palavras-chave: Conselhos Municipais. Pessoa com Deficiência. Conselhos de Direitos.

¹ Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), campus Chapecó. Pós-graduanda do curso de Concepções Multidisciplinares de Leitura do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), campus Xanxerê. E-mail: amandabbertan@gmail.com

² Graduada em Ciências Sociais pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE); Licenciada em Sociologia (UTFPR); Mestre Multidisciplinar em Linguagem e Sociedade pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE); Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Professora de Sociologia do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), campus Xanxerê. E-mail: ligia.eras@ifsc.edu.br

INTRODUÇÃO

Desde os primórdios da humanidade a deficiência era vista/explicada através da religião, enquanto um infortúnio divino pessoal e/ou familiar, sendo na grande maioria das vezes silenciada e enclausuradas (ARANHA, 2001; DINIZ, BARBOSA, SANTOS, 2009).

A inclusão da pessoa com deficiência (PcD) em nossa sociedade passou por diversos percalços em sua constituição, conforme evidenciado por Diniz (2007); Diniz, Barbosa e Santos (2007), a imagem da pessoa com deficiência passou por (des)construções a partir da abertura para diálogo e debate dos sujeitos que nela estão inseridos, saindo de um paradigma único e exclusivamente biomédico para um modelo social da deficiência, discussão que será aprofundada na seção de fundamentação teórica deste artigo.

Os movimentos sociais das pessoas com deficiência relacionados à inclusão e representação social das pessoas com deficiência começaram a ter muita relevância em nossa sociedade, principalmente nas reivindicações e conquistas de direitos, dentre os quais, evidencia-se os conselhos de direitos das pessoas com deficiência, que surgem no Brasil com a implementação da Constituição Federal de 1988 e se caracterizam enquanto fortes instrumentos de participação, expressão e representação popular (BRASÍLIA, 2012).

No contexto apresentado, e levando em consideração as relações estabelecidas pelas autoras enquanto pesquisadoras e sujeitos sociais que estabelecem contato constante com universo que circunda a temática da pessoa com deficiência, emerge enquanto pergunta norteadora desta pesquisa: qual a relevância social do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDE) em Chapecó? Seguida por questionamentos como: Quais são as potencialidades do COMDE? Quais são seus limites? Qual o foco de suas ações? Que instituições fazem parte deste conselho?

Mediante os questionamentos, emerge enquanto objetivo do presente estudo analisar qual a relevância social da atuação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Chapecó, bem como os limites enfrentados pelo órgão. Delineando-se enquanto objetivos específicos: a) perceber de que forma se estruturam os

conselhos municipais de direitos da pessoa com deficiência no estado de Santa Catarina; b) identificar as instituições que compõem o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência; c) identificar quais temáticas são rotineiras nas reuniões do COMDE; d) perceber quais silenciamentos surgem a partir das ações do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência; e) analisar se ações do COMDE estão em concomitância com as atuais normativas e legislações voltadas à pessoa com deficiência.

Tendo em vista os objetivos traçados para este estudo, cabe evidenciar aspectos relacionados à cidade de Chapecó. Fundada em 25 de agosto de 1917, Chapecó está localizada no Oeste do Estado de Santa Catarina, sendo integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSOC) e conhecida pela presença marcante da agroindústria. Segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estima-se que a população do município de Chapecó, no ano de 2020, seja de 224.013 pessoas, sendo a quinta cidade em número de habitantes em Santa Catarina. No tocante às pessoas com deficiência, os dados do IBGE ainda não foram atualizados, sendo estimado em 2010, que dos 183.530 habitantes da cidade, 37.066 possuíam alguma deficiência, o que equivale a 20,19% da população do município no referido ano.

Realizada a apresentação da pesquisa e a contextualização do Município, iniciamos a fundamentação teórica com uma breve contextualização sobre a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade, dialogando posteriormente sobre a constituição e representatividade exercida pelos conselhos de direitos e apresentando dados referentes aos Conselhos Municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Estado de Santa Catarina. A posteriori, apresentamos a metodologia utilizada para a realização do estudo, seguida da análise e dos resultados da pesquisa. Finalmente, apresentam-se as considerações finais deste artigo.

A IN/EX/CLUSÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: UMA BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

A história da pessoa com deficiência, no Brasil e no mundo, bem como de sua representatividade, é marcada por muitos percalços, retrocessos e pela luta incessante pelo reconhecimento de seus direitos enquanto sujeitos perante a sociedade.

Na Antiguidade a pessoa com deficiência “parecia não ter importância enquanto ser humano, já que sua exterminação (abandono ou exposição) não demonstra ser problema ético ou moral” (ARANHA, 2001, p. 161). Com o advento do Cristianismo, esta realidade começa a sofrer alterações, pois todos passaram a ser vistos enquanto filhos de Deus, entretanto, a deficiência passa a ser considerada enquanto pecado, castigo e/ou possessão demoníaca e as “pessoas com deficiências físicas e/ou mentais eram ignoradas à sua sorte, buscando a sobrevivência na caridade humana” (ARANHA, 2001, p. 162), sendo atendidas principalmente por religiosas que as acolhiam e ofereciam cuidados básicos para a sua sobrevivência (FERNANDES, SCHLESENER, MOSQUERA, 2014).

Corroborando com Aranha, Diniz (2007) e Diniz, Barbosa e Santos (2009), evidenciam que durante muito tempo a deficiência foi vista enquanto uma tragédia pessoal, que ocorria em detrimento de uma lesão, devendo permanecer sob os cuidados/intervenção da biomédica, que apresenta um discurso (até hoje vigente) sobre o normal e o patológico, no qual a pessoa com deficiência “deve se submeter à metamorfose para a normalidade, seja pela reabilitação, pela genética ou por práticas educacionais” (DINIZ, BARBOSA, SANTOS, 2009, p. 67).

Com crescentes discussões, embates, reivindicações e retrocessos atrelados a pessoa com deficiência, suas necessidades e seus direitos, surge o modelo social da deficiência, no qual a deficiência passa a ser vista enquanto um conceito político que discorre sobre a opressão/desigualdade social sofrida pelas pessoas com deficiência, principalmente no que se refere aos direitos, independência, trabalho e políticas de bem-estar (DINIZ, 2007). Nesta perspectiva, a deficiência é vista enquanto diversidade humana, necessitando de adequações sociais para diminuir barreiras e permitir a participação efetiva dos sujeitos na sociedade (DINIZ, 2007; SANTOS, 2008; DINIZ, BARBOSA, SANTOS, 2009).

Com a segunda geração do modelo social, que apresenta uma ótica feminista, novas ponderações sobre a deficiência surgem, rompendo com o falso ideal de independência,

reconhecendo a vulnerabilidade, bem como o cuidado enquanto condição de sobrevivência (para todos) e apresentando o princípio da igualdade pela interdependência (DINIZ, 2007).

Cabe ressaltar que mesmo com diálogos e reivindicações por melhores condições de vida para as pessoas com deficiência, as mudanças de paradigmas e conceitos, assim como a luta pela efetivação de direitos, constantemente sofrem retrocessos e não são reconhecidas pela nossa sociedade. Diniz (2007, p. 5) evidencia que no Brasil “a deficiência ainda é considerada uma tragédia pessoal e não uma questão de justiça social”, estando, ainda, extremamente atrelada à ótica apresentada pelo modelo biomédico da deficiência, oferecendo caridade ao invés de compromisso social.

Deste modo, evidencia-se que as mudanças dos paradigmas sobre deficiência, bem como a luta pelos direitos da PcD, sempre estiveram atrelados ao sistema econômico, mercado de trabalho e aos modos de produção da nossa sociedade (FERNANDES, SCHLESENER, MOSQUERA, 2014). Nesse contexto, a Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência (UNESCO, 2007, p. 14) evidencia que

a deficiência é um conceito em evolução e que [...] resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem a plena e efetiva participação dessas pessoas na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Atualmente, a pessoa com deficiência, é considerada pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), como aquela “que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2015). Todavia, pessoas com deficiência são

como quaisquer outras, com protagonismos, peculiaridades, contradições e singularidades. Pessoas que lutam por seus direitos, que valorizam o respeito pela dignidade, pela autonomia individual, pela plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e pela igualdade de oportunidades, evidenciando, portanto, que a deficiência é apenas mais uma característica da condição humana. (BRASIL, 2011, p. 15).

Através desta abordagem histórica, percebe-se que as pessoas com deficiência vivenciam constantemente desigualdades sociais, devido a necessidade de nossa sociedade em cobrar uma “normalidade” inexistente, fato este, evidenciado nas diferentes literaturas que abordam a temática. Apesar das várias décadas de debate e avanços significativos sobre a temática da deficiência, muitas barreiras ainda precisam ser superadas para que a inclusão da pessoa com deficiência em nossa sociedade seja de fato inclusiva.

REPRESENTATIVIDADE POR MEIO DOS CONSELHOS DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A construção/existência de direitos em nossa sociedade origina-se das “injustiças, desigualdades e exclusões de todo o gênero, que se foram produzindo e reproduzindo no decorrer do processo econômico e social” (WOLFF, 2015, p.7), sendo conceituados enquanto “processos de lutas sociais e coletivas para a construção de espaços sociais que possibilitem o empoderamento de todos para construir, de forma plural, uma vida digna de ser vivida” (idem, p.13).

Nesse contexto, a Constituição Federal de 1988 (CF/88) prevê que todos são iguais perante a Lei, discorrendo sobre direitos civis, políticos, culturais, sociais, econômicos, dentre outros, destacando-se dentro de suas prerrogativas os avanços significativos nas legislações referentes à pessoa com deficiência e seus direitos perante a sociedade. Para Maior (2017, p. 30)

a conquista de direitos pelas pessoas com deficiência é recente e pode ser dividida em duas fases distintas. Inicia-se pelo envolvimento e condução do processo pelas famílias e por profissionais dedicados ao atendimento e, posteriormente, pela participação direta das próprias pessoas com deficiência, apoiadas por familiares.

Dentre esses direitos conquistados pelas pessoas com deficiência e sujeitos a elas relacionados, evidencia-se sua representatividade social, conforme citado nos artigos 194, 198, 204, e 206 da Constituição Federal (BRASIL, 1988; CHAPECÓ, 2012), que discorrem sobre controle social e participação social, ou seja, a descentralização das políticas

administrativas, por meio da participação social da sociedade civil organizada (GUGEL, 2020).

Esta representatividade pode ocorrer de duas maneiras distintas: a primeira delas é através da democracia participativa, ou seja, a participação dos sujeitos de nossa sociedade em conselhos e conferências; e a segunda ocorre por meio da democracia representativa, ou seja, da eleição de representantes. Destaca-se que para a estruturação deste artigo, o enfoque está voltado na representatividade social por meio da participação nos conselhos. A escolha dos sujeitos, entidades e/ou organizações da sociedade que são eleitos para participar desses órgãos, geralmente ocorre levando em consideração a ressonância, envolvimento e conhecimento das temáticas debatidas nos conselhos de direitos em que estão inseridos (LEÔNICIO, 2017).

Os conselhos de direitos estão presentes nas três esferas públicas: federal, estadual e municipal, sendo constituídos por representantes do Estado e da Sociedade Civil, sendo definidos pelo Governo Federal como "[...] um dos instrumentos de expressão, representação e participação popular que deve acompanhar as ações governamentais com o intuito de fazer valer os interesses sociais da população" (BRASÍLIA, 2012, p. 13).

Para Lima (2017, p. 56) os conselhos representam as “conquistas advindas dos movimentos sociais, visando uma mudança social com base em lutas e reivindicações da sociedade civil frente ao Estado”, tendo sua ação por meio da fiscalização e deliberação em diferentes setores fundantes de nossa sociedade, tais como: educação, saúde, assistência social, acessibilidade, dentre outros.

Destaca-se que os diferentes conselhos municipais

têm objetivos específicos [cada qual] na sua área de atuação: devem fortalecer a política pública onde atuam (Saúde, Segurança, Criança e Adolescente, Idoso, Deficiente, Assistência Social etc.), procuram garantir o direito à cidadania, promovem a participação da população na gestão das políticas municipais e realizam o controle social. (BENELLI, COSTA-ROSA, 2012, p. 579).

Para tal, é necessário que os conselhos contem com uma estrutura mínima de trabalho, e que possuam conselheiros capacitados para atender às suas atribuições (RAMOS, 2007). Sendo necessário que sua estrutura básica garanta: “Plenário; Corpo Diretivo; Comissões Permanentes; Comissões Provisórias; Secretaria/Coordenação Executiva” (BRASÍLIA, 2012,

p. 10). Ademais, cada conselho possui seu próprio regimento interno, que tem por objetivo regular seu funcionamento, instituir regras e estabelecer sua estrutura.

Cabe ressaltar que a atuação dos conselhos não ocorre de maneira isolada, mas no diálogo com outros órgãos, tais como: Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas (BRASÍLIA, 2012; LIMA, 2017; RAMOS, 2007). Outrossim, estruturam-se enquanto instrumentos de participação dos conselhos nas conferências, audiências públicas e consultas públicas. Esses mecanismos têm por função a fiscalização de políticas públicas, consultas e levantamento de opiniões da sociedade com relação às demandas das pessoas com deficiência (BRASÍLIA, 2012; LIMA, 2017).

Segundo o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CONADE) delineiam-se enquanto principais competências dos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - propor e deliberar sobre ações para os planos e programas dos Estados/Municípios referentes à promoção e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência; II - zelar pela efetiva implementação da política para inclusão da pessoa com deficiência; III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas públicas relativas à pessoa com deficiência; IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária pertinente à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência; V - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência; VI - propor e incentivar aos órgãos competentes a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência; VII - deliberar sobre o plano de ação estadual/municipal anual. VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política estadual/municipal para inclusão da pessoa com deficiência; IX - colaborar com o monitoramento e a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do seu Protocolo Facultativo em seu âmbito de atuação; X - criar uma rede de articulação e comunicação entre os conselhos municipais, cuja atribuição é exclusiva do Conselho Estadual; XI - manter cadastro atualizado dos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência, atribuição esta exclusiva do Conselho Estadual; XII - Eleger seu corpo diretivo; XIII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno; e XIV - Convocar a Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência (BRASÍLIA, 2012, p. 9).

No tocante à função pública dos conselhos e dos conselheiros municipais, o CONADE acentua que faz-se necessário garantir a participação dos Conselhos Municipais de Direitos da Pessoa com Deficiência

durante a elaboração das políticas do governo local, atuando no planejamento da dotação orçamentária do ano subsequente de todas as Secretarias de Governo para que implementem as políticas públicas relacionadas à promoção e garantia de direitos da pessoa com deficiência [...] Além da atuação política, os conselheiros deverão dar conhecimento aos seus representados, relatando matérias e atuando

diretamente na rede de articulação entre seus pares. Cabe, ainda, atuar na sensibilização da sociedade em geral acerca da defesa dos direitos das pessoas com deficiência (BRASÍLIA, 2012, p. 12).

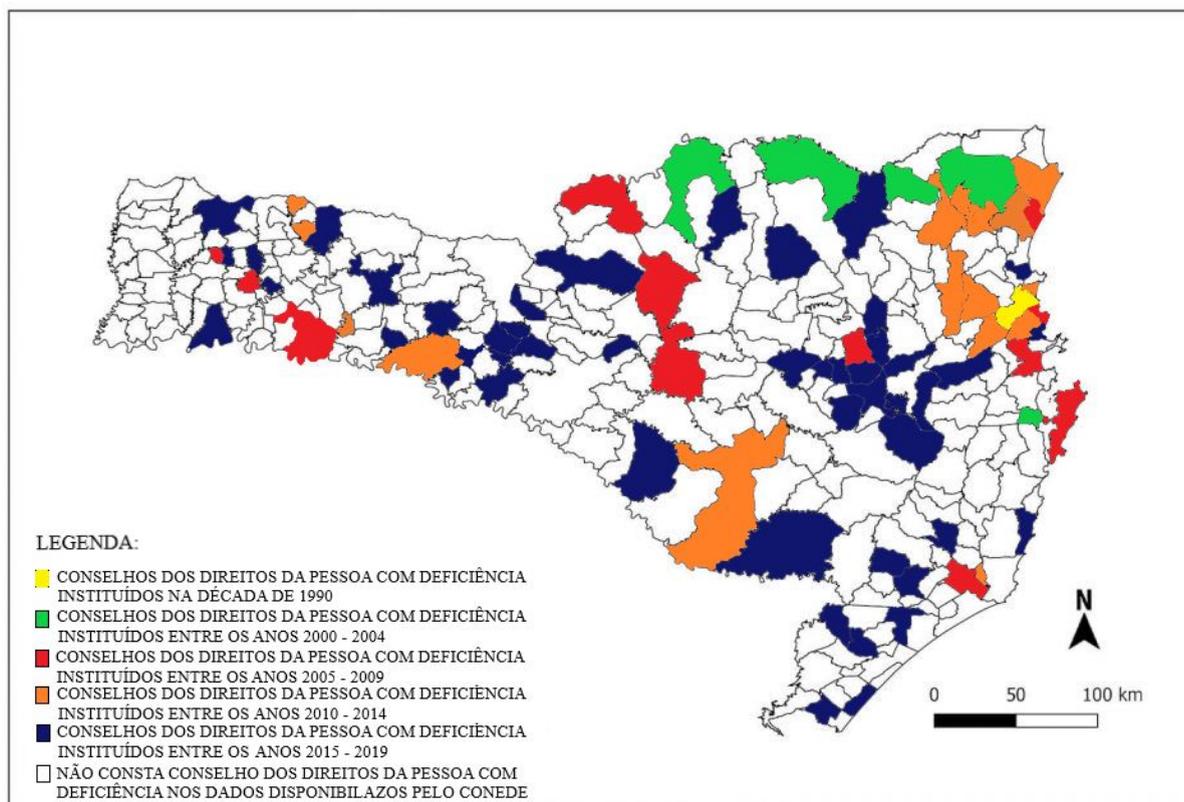
Deste modo, os Conselhos, em todas as suas esferas, estruturam-se enquanto um importante instrumento de representação social, bem como das lutas e reivindicações dos direitos da pessoa com deficiência, sendo importante compreendermos como os conselhos municipais dos direitos da pessoa com deficiência se estruturam no Estado de Santa Catarina.

PANORAMA SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Segundo dados disponibilizados na página do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONEDE) de Santa Catarina, em 2019, dos 295 municípios catarinenses, 203 não possuíam um Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Em números, isto significa 68,81% das cidades catarinenses.

Outrossim, dos 92 municípios catarinenses que estruturaram Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 55 foram instituídos depois da aprovação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, em 2015, conforme destacado na Figura 1.

Figura 1: Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Estado de Santa Catarina



Fonte: Elaborado pelas autoras utilizando os dados disponibilizados pelo CONEDE/SC.

Esses dados nos mostram como a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência estrutura-se enquanto um importante avanço na garantia dos direitos e da representatividade para as pessoas com deficiências, ao enfatizar no Capítulo IV, referente ao direito de participação na vida pública e política que

Art. 76. O poder público deve garantir à pessoa com deficiência todos os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas. [...] § 2º O poder público promoverá a participação da pessoa com deficiência, inclusive quando institucionalizada, na condução das questões públicas, sem discriminação e em igualdade de oportunidades, observado o seguinte: I - participação em organizações não governamentais relacionadas à vida pública e à política do País e em atividades e administração de partidos políticos; II - formação de organizações para representar a pessoa com deficiência em todos os níveis; III - participação da pessoa com deficiência em organizações que a representem (BRASIL, 2015, *online*).

Apesar de grandes avanços na constituição dos conselhos municipais de direitos das pessoas com deficiências em Santa Catarina, observa-se que, em grande parte dos municípios, torna-se dificultoso encontrar informações sobre os conselhos, sua atuação, trabalhos desenvolvidos e legislações municipais referentes, constando nos dados divulgados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONEDE) que alguns deles encontram-se inativos e/ou desativados. Ademais, percebe-se que, cidades que possuem conselhos a mais tempo constituídos e que apresentam movimentos sociais referentes à pessoa com deficiência atuantes e expressivos, possuem Conselhos Municipais dos Direitos das Pessoas com Deficiências participativos na vida pública e política da sociedade, tendo uma maior divulgação e procura pelo seu trabalho.

Os dados disponibilizados na página do CONEDE - SC (re)afirmam a fala de Ramos (2007, p. 435) ao enfatizar que “em muitos Municípios, em vários Estados da Federação e, mesmo no âmbito Federal, há uma grande resistência, não somente quanto à instalação de Conselhos de Direitos, como também a previsão de recursos e disponibilização de meios necessários para os seus funcionamentos”. Com isso, além da resistência à estruturação de uma sociedade democrática participativa, percebe-se também o silenciamento, de uma forma velada, da representação social, lutas, reivindicações e direitos das pessoas com deficiências.

ITINERÁRIOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa é de abordagem qualitativa, visto que busca analisar a atual relevância social da atuação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência no município de Chapecó - SC, bem como os limites enfrentados pelo órgão.

A abordagem escolhida para o presente estudo se dá pelo fato de que a pesquisa qualitativa

trabalha com o universo de significações, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 1994, p. 21)

Concordando com Minayo, Gerhardt e Silveira (2009, p. 35) destacam que os pesquisadores utilizam-se do método qualitativo pelo fato do mesmo “explicar o porquê das coisas, exprimindo o que convém ser feito, mas não quantificam os valores e as trocas simbólicas nem se submetem à prova de fatos, pois os dados analisados são não-métricos (suscitados e de interação) e se valem de diferentes abordagens”.

Com relação aos seus objetivos, a pesquisa é classificada como exploratória, visto que busca uma

familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses [...] essas pesquisas envolvem: (a) levantamento bibliográfico; (b) entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e (c) análise de exemplos que estimulem a compreensão (GIL, 2002, p. 41)

Quanto aos procedimentos, o presente trabalho estrutura-se a partir de uma pesquisa documental. Segundo Gil (2008), a pesquisa documental apresenta similaridades com a pesquisa bibliográfica, tendo como diferença fundante a natureza das fontes, assim sendo, “a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico” (GIL, 2008, p. 51), tais como documentos oficiais, reportagens, fotografias, filmes, dentre outros.

Isto posto, elegeu-se enquanto instrumento para coleta de dados as atas das reuniões do conselho, tendo em vista que elas são

registros formais de um encontro promovido por um órgão, associação, entidade ou grupo de sujeitos, tanto com seus pares quanto subordinados, [...] [que visa] deliberar sobre assuntos de interesse comum ou repassar informações, [...] [sendo] um fiel registro do que ocorreu na reunião (deliberações, decisões, discussões) (ESQUINSANI, 2007, p. 104).

Ademais, as atas constituem-se enquanto um *lugar de memória*³ viva, que está para além dos procedimentos jurídicos e burocráticos, sendo possível perceber nas linhas destes documentos necessidades, preocupações, posicionamentos, debates, embates, silenciamentos,

³ Lugar de memória é um conceito apresentado por Nora (1993, p. 13), no qual destaca que “os lugares de memória nascem e vivem do sentimento de que não há memória espontânea, que é preciso criar arquivos, organizar celebrações, manter aniversários, pronunciar elogios fúnebres, notariar atas, porque estas operações não são naturais.

lacunas, angústias, ausências, dinâmicas de trabalho, que muitas vezes poderiam passar despercebidas.

Ressalta-se que para a efetivação deste estudo buscou-se contato com a Secretaria Executiva de Conselhos de Chapecó, pelos veículos de comunicação oficiais, disponibilizados no *site* da prefeitura, para solicitar as atas dos últimos cinco anos de atuação do COMDE, contudo, não obtivemos retorno da secretaria responsável durante o período de realização da presente pesquisa.

Sendo assim, a definição do eixo de pesquisa foi estruturada a partir dos objetivos apresentados acima, posteriormente a isto, foram selecionadas as atas do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do município de Chapecó - SC, referentes aos anos de 2018, 2019 e 2020, totalizando 23 atas para análise, sendo 11 atas referentes ao ano de 2018, 9 atas referentes ao ano de 2019 e 2 atas referentes ao ano de 2020. As atas do COMDE, dos referidos anos, estavam disponibilizadas para livre acesso no *site* da Prefeitura de Chapecó, assim como demais informações sobre os Conselhos, presentes na página da Secretaria Executiva de Conselhos.

ANÁLISES E RESULTADOS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM CHAPECÓ

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMDE) do município de Chapecó - SC foi instituído através da Lei Municipal nº 4878, de 21 de setembro de 2005, sofrendo alterações com a Lei nº 6.043, de 22 de Junho de 2011. Segundo a Lei Municipal nº 4878, de 21 de setembro de 2005, o COMDE é definido como um “órgão permanente de composição paritária, de caráter deliberativo, consultivo, propositivo e fiscalizador da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência” (CHAPECÓ, 2005, p. 1), estando “vinculado administrativamente à Fundação de Ação Social (FASC) ou órgão afim” (idem, *ibidem*).

Visando uma melhor compreensão e análise quanto à estruturação e a atuação do COMDE, segue as três categorias temáticas verificadas: A primeira delas discorre sobre a composição do conselho, frequência e capacitação dos conselheiros, sendo intitulada enquanto “*Composição do COMDE: Quem representa as pessoas com deficiência?*”. A segunda unidade estudou a implementação e estruturação das comissões internas, bem como as temáticas debatidas e ações por elas realizadas, sendo intitulada “*Atuação das comissões internas: temáticas e atividades desenvolvidas*”. O último bloco e suas categorias de análises estão intitulados enquanto “*Atuação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Chapecó: limites, desafios e potencialidades*”, focando-se no que tange ao planejamento anual e ações do COMDE na representação das pessoas com deficiência.

I. Categoria temática: Composição do COMDE: Quem representa as pessoas com deficiências?

No que se refere a *composição do conselho*, as Leis Municipais nº 4878, nº 6.043, e o Regimento Interno do COMDE, instituem que o mesmo deve ser constituído por dezoito conselheiros, sendo nove conselheiros governamentais e seus respectivos suplentes; e nove conselheiros não governamentais e seus respectivos suplentes. Tendo estes um mandato de dois anos, sendo possível reeleição, sem exceder dois mandatos consecutivos, seguindo assim as prerrogativas do CONADE sobre o tempo de mandato. Nesse aspecto, o COMDE também cumpre as indicações do CONADE, que não define um número exato de conselheiros, contudo, recomenda que o conselho seja constituído por no mínimo dez representantes, entre Estado e Sociedade Civil (BRASÍLIA, 2012).

Nesse sentido, segundo as normativas municipais vigentes, devem fazer parte da composição dos conselheiros governamentais: titular e suplente representantes da Fundação de Ação Social de Chapecó - FASC; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Planejamento; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Esporte e Lazer ou da Fundação Cultural de Chapecó; Secretaria de Defesa do Cidadão; Secretaria de Administração e Fazenda; Esfera Estadual; Esfera Federal. Em contraposição, devem fazer parte da composição dos conselheiros não governamentais: titular e suplente representantes das

Pessoas com Deficiência Visual; Pessoas com Deficiência Mental; Pessoas com Deficiência Auditiva; Pessoas com Deficiência Física; Ordem dos Advogados do Brasil/OAB; Instituições de profissionais da área de Habilitação e Reabilitação; Instituições de Indústria, Comércio e Serviços; Instituições de Ensino Superior; Conselhos de Categorias Profissionais com sede no município, relativo a acessibilidade universal (CHAPECÓ, 2005; CHAPECÓ, 2011; CHAPECÓ 2012). Percebe-se que a estruturação dos conselheiros correspondem a Sociedade Civil que é extremamente diversificada, tendo a participação das associações e entidades que representam a pessoa com deficiência, instituições vinculadas ao atendimento da pessoa com deficiência, ao ensino superior, assim como, conselheiros relacionados a OAB e ao comércio e indústria. Isto torna possível que diferentes pontos de vista sejam apresentados, representados e tenham suas demandas ouvidas dentro do COMDE.

Tendo este panorama diversificado no que tange a composição do COMDE, são definidas enquanto atribuições dos conselheiros

I – Comparecer às reuniões plenárias; II – Discutir e votar assuntos debatidos na plenária; III – Solicitar à Secretaria Executiva a agenda de trabalhos e outros assuntos de seu interesse; IV – Integrar as comissões para as quais venha a ser designado; V – Proferir declaração de voto quando assim desejar; VI – Assinar no livro de atas a presença nas reuniões a que comparecer; VII – Solicitar à Diretoria convocação de reuniões extraordinárias para apreciar assuntos relevantes conforme condições previstas neste regimento; VIII – Votar e ser votado para cargos do conselho; IX – Exercer outras atribuições no âmbito de suas competências; X – Apresentar justificativa por escrito de suas faltas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, assumindo seu suplente na sua ausência. XI - Caberá ao conselheiro titular a comunicação ao seu suplente da sua impossibilidade de comparecimento em reuniões ordinárias e extraordinárias (CHAPECÓ, 2012, p. 3).

Segundo o decreto nº 37.728, de 23 de outubro de 2019, compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência (COMDE), no mandato de 2019 a 2021, na esfera governamental: representantes da Secretaria de Assistência Social (SEASC); Secretaria de Educação (SEDUC); Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR); Secretaria de Saúde (SESAU); Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer (SEJEL) e Secretaria de Cultura (SECUL); Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade (SEDEMOB); Secretaria da Fazenda (SEFAZ); Representantes da Esfera do Governo Estadual (Coordenadoria Regional de Educação de Chapecó); e Representantes da Esfera do Governo Federal (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em Chapecó/SC) (CHAPECÓ, 2019). Cabe ressaltar que

dentre as treze secretarias municipais existentes, oito estão presentes na composição do conselho, ausentando-se apenas: a Secretaria de Comunicação Social (SECOM); Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão (SEGOV); Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDET); Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDEMA); E a Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA). Isto posto, evidencia-se que as secretarias que compõem a esfera governamental do COMDE estão altamente interligadas com as demandas de inclusão social reivindicadas pelas pessoas com deficiência, desempenhando assim um importante papel de representatividade em diferentes setores de nossa sociedade, tais como: educação, saúde, mobilidade, assistência social, acessibilidade, dentre outros.

Na esfera não governamental, a representação ocorre, na grande maioria dos casos, por meio das Associações vinculadas às pessoas com deficiência. Sendo as instituições de pessoas com deficiência visual representadas pela Associação de Deficientes Visuais do Oeste de Santa Catarina (ADEVOSC); As instituições de pessoas com deficiência intelectual representadas pelo Centro Associativo de Atividades Psicofísicas Patrick (CAPP); As instituições de pessoas com deficiência auditiva tem sua representação por meio da Associação de Surdos de Chapecó (ASC); A representação das instituições de pessoas com deficiência física ocorre por meio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); A representação das instituições de profissionais da área de habilitação e reabilitação é feita pela Associação Profissional dos Assistentes Sociais da Região Oeste de SC (APAS); A OAB é representada pela 5ª Subseção de Chapecó; As instituições de indústria, comércio e serviço são representadas pela Fundação Aury Luiz Bodanese; A representação de instituições de Ensino Superior ocorre através de representantes das universidades: Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ) e Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC); Ainda, conforme o decreto, não há indicações para representantes dos conselhos de categorias profissionais com sede no município, relativo à acessibilidade universal (CHAPECÓ, 2019). Contudo, em quadro de composição disponibilizado pelo COMDE, informa-se a presença de representantes nesta última categoria, intitulados enquanto “Representantes de Categorias Profissionais (CAU)”.

Nesse contexto, nota-se nas atas do COMDE a necessidade de editais complementares para preenchimento das vagas de conselheiros por entidades que façam parte de determinada representação. Nas atas nº 099/2018, nº 117/2019 e nº 118/2020, o edital visa, justamente, o

preenchimento da vaga de conselheiro na categoria “profissionais com sede no município, relativo a acessibilidade universal”. Ressalta-se, neste aspecto, a ausência/ silenciamento das instituições que fazem parte da categoria, no processo eleitoral das entidades não governamentais.

Contudo, seguindo o Regimento Interno do COMDE e as leis municipais que discorrem sobre seu estabelecimento, nota-se que o conselho segue em concomitância com as prerrogativas do CONADE, no que diz respeito a no mínimo 50% dos representantes do conselho sejam da Sociedade Civil.

No tocante a *frequência* dos conselheiros nas reuniões do COMDE, percebe-se uma preocupação da diretoria do conselho com ausências injustificadas de alguns conselheiros, o que ocasiona na perda do mandato, bem como, substituição dos conselheiros por parte das entidades, o que é solicitado pelo próprio COMDE, tendo em vista que, sob a ótica da plenária do conselho, as recorrentes ausências de alguns conselheiros, têm prejudicado os trabalhos do COMDE⁴. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (2012, p.3) prevê, em seu artigo sétimo que “perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo período, o Conselheiro que no exercício da titularidade faltar a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou alternadas, salvo justificativa aprovada pela Plenária do Conselho”. Buscando a alteração destes fatos, o COMDE deliberou, em plenária no mês de novembro de 2018, mudanças no Regimento Interno no tocante às faltas consecutivas ou alternadas dos conselheiros, reduzindo o número permitido de 4 para 3 faltas, sendo registrado, na ata do mês de dezembro de 2018, o encaminhamento de ofício a prefeitura de Chapecó solicitando a publicação da alteração do regimento no diário oficial. Entretanto, no Regimento Interno disponibilizado na página do conselho, no *site* da prefeitura, ainda consta o número de 4 faltas consecutivas ou alternadas.

Com relação a *qualificação para os conselheiros*, percebe-se nas atas do COMDE o desejo dos conselheiros por capacitações voltadas às temáticas que dialogam com e sobre as pessoas com deficiência. Assim sendo, o COMDE deliberou, na reunião do mês de março de 2018, que sejam reservados períodos em suas reuniões para realizar estudos de formação dos conselheiros, sendo conduzidos por conselheiros que têm maior contato e conhecimento com determinada temática e/ou por convidados. Na sistematização dos dados, as temáticas que

⁴ Conforme registrado nas atas das reuniões dos dias 04/10/2018, 01/11/2018 e 07/03/2019.

foram abordadas nesses momentos de estudos são: O mercado de trabalho para a pessoa com deficiência; Inclusão na Escola; Instrumento de avaliação das pessoas com deficiência para fins de benefício de prestação continuada pelo INSS; e Síndromes Raras⁵. Conforme as demandas e debates do COMDE se estruturam e intensificam nas reuniões, os momentos de capacitação sofrem um “esquecimento”, ficando em segundo plano. Todavia, percebe-se que o conselho tenta (re)estabelecer esses momentos consecutivas vezes, destacando a importância/ necessidade de capacitação, entretanto, segue apresentando dificuldades para efetivar o proposto⁶. Este aspecto vai ao encontro da fala de Ramos (2007), ao destacar que para que a atuação dos conselhos seja de fato efetiva em nossa sociedade e suas atribuições sejam desempenhadas, se faz necessária a presença de conselheiros capacitados, que conheçam, acompanhem e avaliem as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, tendo ressonância e sintonia com as temáticas relacionadas a esses sujeitos.

Os dados de composição do COMDE evidenciam a força e a importância que um conselho de direitos pode exercer socialmente, em prol da pessoa com deficiência, tendo em vista que em sua organização possui conselheiros atuantes em secretarias municipais, entidades públicas e privadas e associações representantes das pessoas com deficiência. Isto faz com que os conselhos de direitos possam se consolidar enquanto espaços democráticos, capazes de contribuir significativamente na construção de políticas públicas, além de trazer para debate e aprofundamento vários paradigmas que precisam ser rompidos e transpassados, para termos de fato, uma inclusão social que respeite a todos, especialmente, quando esse processo de formação e conscientização atinge a opinião pública.

II. Categoria temática: Atuação das comissões internas: temáticas e atividades desenvolvidas

As *comissões internas* tem importante relevância no funcionamento e na forma de trabalho dos conselhos de direitos, sendo consideradas, inclusive, enquanto parte de sua estrutura básica, tendo em vista que “auxiliam em determinados temas para que suas decisões

⁵ As capacitações ocorreram, respectivamente, nos dias 07/06/2018, 05/07/2018, 04/10/2018 e 04/04/2019.

⁶ Conforme observado nas atas dos dias 05/04/2018, 03/05/2018, 06/09/2018, 04/07/2019 e 01/08/2019.

e pareceres sejam baseados em informações e análises fundamentadas” (BENELLI, COSTA-ROSA, 2012, p. 580) . Elas podem ser constituídas permanente ou provisoriamente, tantas quanto forem necessárias para o funcionamento do conselho.

Segundo o Regimento Interno do COMDE, as comissões são formadas por conselheiros titulares ou suplentes, conforme as atribuições dos conselheiros acima citadas, necessitando que ao menos 2 de seus componentes sejam titulares, sendo da presidência da comissão um conselheiro titular. Ademais, as comissões são constituídas e aprovadas em plenárias do conselho, recebendo uma temática e sendo registrada em ATA. Outrossim, as comissões internas devem cumprir um calendário de reuniões e encontros mensais registrados em atas (CHAPECÓ, 2012). As comissões do conselho devem apresentar relatório de suas atividades sempre que solicitado pela plenária (CHAPECÓ, 2012).

No que concerne a criação de *comissões internas permanentes*, o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Chapecó estrutura e relata em suas atas a atuação de duas comissões. Apresentam-se nas atas breves discussões acerca da criação de mais comissões internas permanentes, contudo, os conselheiros acreditam que um número menor de comissões pode garantir um melhor funcionamento das mesmas⁷. Assim posto, a primeira comissão é intitulada como “Comissão de Acessibilidade e Legislação” e a segunda enquanto “Comissão de Comunicação e Eventos”. Quando surgem novas demandas, que não cabem as duas comissões permanentes, o COMDE cria *comissões temáticas/provisórias* que ficam responsáveis por essas questões, sendo localizado nas atas do conselho a formação de duas comissões temática, sendo elas: “Comissão para o Fórum de Entidades não Governamental (Gestão 2019/2021) do COMDE” e a “Comissão para organizar a conferência municipal”⁸, contudo, não são informadas as ações desenvolvidas por essas comissões em outras reuniões do conselho.

A comissão permanente de “Comunicação e eventos” envolveu-se com a confecção da cartilha “Direitos na prática: um guia para as pessoas com deficiência”, pendência da gestão anterior, que apresenta “os direitos da pessoa com deficiência, como acesso à cadeira de roda pelo SUS, ao transporte público, às políticas públicas, entre outros” (ATA do dia

⁷ Discussões acerca da criação, estruturação e calendário de reuniões das comissões internas são observadas nas atas das reuniões de 01/02/2018, 01/03/2018 e 07/03/2019.

⁸ As criações das comissões temáticas ocorreram, respectivamente, nas reuniões dos dias 01/08/2019 e 06/02/2020.

01/02/2018). Existem destaques referentes a elaboração da cartilha nas reuniões dos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2018 e na reunião de março de 2019, contudo, não há relatos nas atas e nos meios de comunicação do COMDE sobre a conclusão e divulgação da cartilha em meios físicos e/ou digitais. Ademais, sempre que solicitado, a comissão de “Comunicação e eventos” auxilia em eventos aos quais o COMDE é convidado a participar, contudo, não percebe-se nas atas a criação de eventos por parte do próprio conselho. Outrossim, a comissão ocupasse das redes sociais do conselho, como forma de divulgação de conteúdo, entretanto, evidencia-se, que no momento da realização desta pesquisa, as redes sociais do COMDE não apresentavam atualizações a mais de um ano⁹.

A comissão de “Acessibilidade e Legislação, por sua vez, mostra-se extremamente atuante dentro do COMDE, tendo em vista as constantes fiscalizações/ visitas técnicas que realiza em diferentes espaços, públicos e privados, tais como: rodoviária, terminal urbano, hospitais da cidade, câmara de vereadores, escolas em construção/reforma, eventos, parques de exposição, cinema, delegacias, dentre outros, realizando apontamentos voltados à acessibilidade e direitos das pessoas com deficiências¹⁰.

Isto posto, percebe-se nos registros das reuniões ordinárias do COMDE que as comissões apresentam dificuldades para reunirem-se todos os meses e seguir o previsto nos calendários de reuniões¹¹, bem como uma relutância e rotatividade por parte dos conselheiros na participação das comissões¹², o que acaba rompendo a sequência das atividades e extensão das ações do conselho.

Com a posse da nova gestão, em novembro de 2019, sugere-se que tanto a comissão de Acessibilidade e Legislação, quanto a comissão de Comunicação e Eventos sejam mantidas, ação que é aprovada pelos conselheiros, contudo, existem poucos relatos sobre a atuação dessas comissões no ano de 2020, tendo em vista que em apenas uma das atas o trabalho realizado por elas é debatido.

⁹ Percebe-se que, no decorrer das reuniões, as informações sobre a comissão de Comunicação e Eventos ficam escassas. Destaques referentes a atuação da comissão de Comunicação e Eventos aparecem nas atas dos dias 01/02/2018, 01/03/2018, 05/04/2018, 03/05/2018, 07/06/2018, 05/07/2018, 07/03/2019 e 06/06/2019.

¹⁰ A atuação da comissão de Acessibilidade e legislação é destacada nas atas das reuniões de 01/02/2018, 01/03/2018, 05/04/2018, 03/05/2018, 05/07/2018, 06/09/2018, 04/10/2018, 01/11/2018, 06/12/2018, 07/03/2019, 04/04/2019, 02/05/2019, 06/06/2019, 04/07/2019 e 05/09/2019.

¹¹ Conforme observado nos registros das reuniões de 05/04/2018, 03/05/2018, 02/08/2018 e 04/10/2018.

¹² Conforme evidenciado nas atas de 07/03/2019, 02/05/2019, 06/06/2019, 05/12/2019, 06/02/2020 e 06/08/2020.

Ressalta-se que para uma análise mais aprofundada do trabalho das comissões seria fundamental ter acesso às atas das reuniões mensais que ambas realizam, apresentando assim um panorama detalhado das demandas e deliberações constituídas dentro de cada uma das comissões, o que traz possibilidades de estudo para trabalhos futuros.

III. Categoria temática: Atuação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Chapecó: limites, desafios e potencialidades

A atuação do COMDE ocorre por meio de um planejamento anual, estruturado a partir de sugestões de ações e demandas trazidas pelos próprios conselheiros. Na reunião de março de 2018, surgiram enquanto demandas para o conselho as seguintes temáticas: avaliações e atendimentos psicológicos para as pessoas com deficiência e seus familiares, orientação e planejamento profissional, capacitação dos conselheiros, demandas relativas ao transporte público coletivo, ampliação de linhas de ônibus, questões relacionadas à ausência de acessibilidade em bancos e órgãos públicos, bem como a ausência de intérpretes de LIBRAS nos estabelecimentos e instituições da cidade.

Evidencia-se, nas atas, que o COMDE busca formas de atender as demandas apontadas no planejamento anual, principalmente referentes a acessibilidade das pessoas com deficiência aos diferentes espaços públicos e privados, a melhoria do transporte coletivo, a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho e ao direito da pessoa com deficiência auditiva a intérprete de LIBRAS.

No que tange à acessibilidade das pessoas com deficiência a distintos espaços, o COMDE realiza diversas fiscalizações, por meio da comissão de “Acessibilidade e Legislação”, nas quais aponta melhorias necessárias para que os espaços se tornem, de fato, acessíveis para as pessoas com deficiência, preocupando-se com questões como banheiros acessíveis, piso podotátil, vagas de estacionamento exclusivas, rampas de acesso, acessibilidade dos parquímetros¹³. Ademais, recebe e encaminha aos órgãos municipais

¹³ A temática da acessibilidade de espaços públicos e privados surge enquanto pauta nas reuniões de 01/03/2018, 03/05/2018, 07/06/2018, 05/07/2018, 02/08/2018, 06/09/2018, 04/10/2018, 01/11/2018, 06/12/2018, 07/03/2019, 06/06/2019, 04/07/2019, 05/09/2019 e 05/12/2019.

responsáveis, denúncias de pessoas com deficiência e/ou instituições que as representam referentes a falta de acessibilidade em alguns pontos da cidade, todavia, na ata de 06/08/2020, o COMDE afirma que a Ouvidoria da Prefeitura é o meio oficial para a população chapecoense realizar as denúncias, e que elas são encaminhadas para os setores que têm vinculação com temática. Isto posto, os conselheiros do COMDE relataram que a Ouvidoria não é universalmente acessível e que “as denúncias feitas por telefone muitas vezes acabam sendo perdidas, sem nenhum retorno e protocolo de registro”, assim como problemas com o português e com a ficha técnica, nos casos de deficiência auditiva, o COMDE pretende elaborar um documento e encaminhá-lo aos órgãos competentes. Outrossim, percebeu-se nas atas, uma preocupação por parte do conselho com vazamentos de dados das denúncias, falta de qualificação dos profissionais responsáveis pelas fiscalizações e de que modo isso afeta a credibilidade do COMDE perante a sociedade e aos sujeitos que representa¹⁴. Ainda dentro da temática da acessibilidade, recebe destaque a mobilidade urbana e a busca pela melhoria do transporte coletivo para a pessoa com deficiência, através da reivindicação de acessibilidade universal deste meio de transporte, bem como, das centrais de venda, emissão e renovação dos cartões de ônibus, vagas específicas para PcD dentro dos ônibus, itinerários dos transportes especiais para PcD, letreiro luminoso para baixa visão, placa em braile, dentre outras solicitações¹⁵.

Caminham paralelamente às questões da acessibilidade, os debates relacionados ao direito da pessoa com deficiência auditiva a intérprete de LIBRAS nos diferentes espaços da sociedade¹⁶. Percebe-se em diversas reuniões do COMDE, que espaços importantes da cidade, como câmara de vereadores, delegacias e hospitais, não tem a disponibilidade de um intérprete de LIBRAS, o que faz com que as pessoas com deficiência auditiva fiquem deslocadas e excluídas dentro desses espaços, mesmo sendo previsto no artigo 53 da Lei Brasileira de Inclusão que a “acessibilidade é o direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social” (BRASIL, 2015, *online*). É nesse contexto que apresenta-se a Central de Intérpretes de LIBRAS, enquanto um mecanismo para solucionar as demandas das pessoa

¹⁴ Conforme evidenciado nos registros das reuniões de 03/05/2018 e 07/06/2018.

¹⁵ Questões referentes à mobilidade urbana e melhoria do transporte coletivo são destaques nas atas das reuniões de 01/03/2018, 03/05/2018, 02/08/2018, 06/09/2018, 06/12/2018, 02/05/2019, 01/08/2019, 05/12/2019, 06/02/2020 e 06/08/2020.

¹⁶ Discussões acerca do direito a intérprete de LIBRAS aparecem enquanto temáticas das reuniões de 01/03/2018, 05/04/2018, 03/05/2018, 04/10/2018, 07/03/2019 e 06/06/2019.

com deficiência auditiva dentro do município de Chapecó, todavia, em reunião com representantes relatou-se que “há dificuldade de conseguir profissionais para disponibilizar na central [...] e que o atendimento a este público é cada vez mais necessário, pois está crescendo a comunidade surda em Chapecó” (ATA do dia 07 de março de 2019). Em reunião no dia 06/02/2020, destacou-se que a Associação de Surdos assinou convênio com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) cedendo profissionais para trabalhar com pessoas com deficiência auditiva, trabalho semelhante ao realizado pela Central de Intérpretes.

No tocante a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, o conselho enfatiza em suas capacitações a importância da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, popularmente conhecida como Lei de Cotas¹⁷, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social e estipula outras providências, dentre as quais, destaca-se a subseção que tange sobre a habilitação e da reabilitação profissional e sobre a contratação de pessoas com deficiência pelas empresas, explicando seu funcionamento e normas legais, dentre os quais, destaca-se a necessidade de apresentação de laudos médicos, comprovando a deficiência, sendo relatado, nas reuniões do conselho, grandes dificuldades por parte das pessoas com deficiência em conseguir a emissão destes laudos, que, muitas vezes, só podem ser realizados por especialistas. Ademais, o COMDE ressalta que os profissionais que atuam no recrutamento e seleção de pessoas com deficiência para o mercado de trabalho, apresentam dificuldade em analisar se os casos se encaixam ou não nas legislações referentes à temática. O COMDE também enfatiza a importância da pessoa com deficiência buscar maior qualificação para ingresso no mercado de trabalho e preocupa -se com preconceitos e barreiras atitudinais que a pessoa com deficiência podem encontrar ao ingressar em uma empresa, destacando que seria de fundamental importância o preparo da equipe de trabalho para evitar que situações deste cunho aconteçam, salientando que essa capacitação é realizada por algumas empresas da cidade. Outro ponto de destaque dentro desta temática é a elaboração de um documento referente ao direito à Aposentadoria Especial dos Servidores Municipais de Chapecó, tendo em vista que o Estatuto do Servidor Municipal não está em concomitância com a Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, que regulamenta a

¹⁷ Salienta-se que para a estruturação deste tópico do artigo, foca-se na importância da Lei de Cotas para a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

concessão de aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS¹⁸.

Debates sobre as áreas da saúde e da educação são escassos nas reuniões do COMDE, estando vinculados principalmente a questões de ingresso no mercado de trabalho, apesar do conselho evidenciar em reuniões, como no dia 05 de julho de 2018, que algumas instituições sociais ainda apresentam uma visão padronizada sobre a inclusão escolar, e que o processo de inclusão não deve ser romanceado, bem como, na reunião de 04 de abril de 2019, em que ressalta-se que

[...] a maioria dos profissionais, tanto na saúde, como na educação, demonstram não estarem preparados para atender [crianças e adolescentes que possuem deficiências/síndromes mais complexas e que] não há atendimento especializado para pessoas com deficiência no município e os atendimentos são nas clínicas de fisioterapia, faltam outros profissionais e atendimentos na área da saúde (ATA do dia 04 de abril de 2019).

Embora assuma que é necessário maior debate sobre as temáticas, o COMDE não as aprofunda, o que nos faz refletir sobre o (não)espaço ocupado pela/por estas áreas dentro do conselho, abrindo um leque de questionamentos referentes às potencialidades que poderiam ser apresentadas pelo COMDE dentro da educação inclusiva, leis e normativas que circundam a temática, e das escolas, assumindo esses espaços enquanto operadores de direitos. Outrossim, com um maior aprofundamento dentro dessas temáticas silenciadas, seria possível conhecer a visão/posicionamento do COMDE e de seus membros sobre as políticas e temáticas relativas à educação e aos atendimentos de saúde, assuntos que são de fundamental importância para a estruturação e efetivação de direitos e qualidade de vida para a pessoa com deficiência.

Dentro da perspectiva política, percebe-se que o COMDE apresenta uma preocupação com as políticas que envolvem a pessoa com deficiência, tendo conhecimento acerca das ações propostas por candidatos em épocas de eleição, buscando participar do CONADE e do CONEDE/SC, assim como, realizando apontamentos nas legislações federais, estaduais e municipais no que tange a pessoa com deficiência e seus direitos, posicionando-se sempre que

¹⁸ Debates referentes a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho ganham enfoque nas reuniões de 05/04/2018 e 03/05/2018.

necessário¹⁹. Contudo, percebe-se em algumas atas dificuldade do conselho em participar ativamente de eventos que envolvam deslocamento, assim como de ações relacionadas ao CONEDE/SC e ao CONADE, por falta de recursos ou indisponibilidade de conselheiros para tal²⁰.

As ações do COMDE voltadas a garantia de direitos para as pessoas com deficiência, nos fazem refletir sobre o conceito de *in/exclusão* apresentado por Lopes e Dal'igna (2007). Segundo as autoras este processo/conceito se estrutura nas relações cotidianas que são estabelecidas em nossa sociedade, nas quais não são criadas as condições adequadas para a participação social da pessoa com deficiência. A *in/exclusão* social da pessoa com deficiência é relatada em diferentes atas do COMDE e em diferentes temáticas, como a ausência de intérpretes de LIBRAS, a falta de acessibilidade física e comunicacional em diferentes espaços, nas dificuldades relacionadas ao uso do transporte coletivo, nas denúncias recebidas e encaminhadas pelo descumprimento dos direitos, dentre tantos outros aspectos que nos fazem refletir sobre a efetivação das legislações brasileiras relacionadas à pessoa com deficiência e aos desafios enfrentados diariamente por esses sujeitos para que os seus direitos sejam garantidos e implementados.

A presença de um Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em uma cidade como Chapecó é muito importante, podendo representar avanços significativos na estruturação de espaços, participação e controle social, e na fiscalização e efetivação de políticas públicas. Contudo, para que isso ocorra, é preciso garantir que este, e os demais conselhos municipais, tenham uma estrutura mínima de trabalho e conselheiros capacitados, para que possam ser bem operados, exercendo impactos na sociedades em que estão inseridos, realizando a mediação entre sociedade civil e agentes/poderes políticos, auxiliando na formação de opinião pública e no fortalecimento da democracia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

¹⁹ Temáticas relacionadas a políticas voltadas à pessoa com deficiência são enfatizadas nas reuniões de 03/05/2018, 02/08/2018, 06/09/2018, 04/10/2018, 01/11/2018, 04/04/2019, 06/06/2019, 04/07/2019, 05/09/2019 e 05/12/2019.

²⁰ Conforme evidenciado nas reuniões dos dias 03/05/2018, 07/06/2018, 06/09/2018, 01/08/2019 E 06/08/2020.

Com a presente pesquisa, nos propomos a analisar a relevância social da atuação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Chapecó, bem como os limites enfrentados pelo órgão. Para isso, foi necessário aprofundar os conhecimentos referentes à estruturação do COMDE no município, tais como: as instituições que compõem este órgão, de que forma ele se organiza e quais temáticas são debatidas/aprofundadas nas reuniões, o que foi possibilitado através da leitura do regimento interno do COMDE e do estudo de 23 atas, referentes aos anos de 2018 e 2019.

Nos registros nota-se que o COMDE de Chapecó, inúmeras vezes, foca a sua atuação em buscar formas de garantir que as leis voltadas a pessoa com deficiência e seus prazos para implementação sejam cumpridas e respeitadas, principalmente nos quesitos voltados à acessibilidade e a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. Ademais, evidencia-se que o conselho apresenta uma preocupação com as ações políticas relacionadas à pessoa com deficiência, buscando informações sobre propostas de governo. Outrossim, percebe-se que o COMDE precisa debater com outros órgãos municipais, como as secretarias, por diversas vezes, para que suas reivindicações sejam atendidas, o que impacta diretamente no andamento das reuniões do conselho.

Temáticas como a educação e a saúde não recebem grande destaque dentro das reuniões do conselho, mesmo com os delineamentos complexos e determinantes que apresentam em nossa sociedade, dentre os quais, podemos destacar o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: equitativa, inclusiva e com aprendizado ao longo da vida, e que nos faz questionar por que(m) e em quais espaços a inclusão da pessoa com deficiência é debatida dentro dessas temáticas.

Os dados apresentados nas atas do conselho apresentam um panorama importante das ações do COMDE, sua representatividade social e luta das pessoas com deficiência na/pela garantia de direitos. Contudo, assume-se que para melhor delineamento do cenário da atuação do COMDE seria fundamental o acesso a um maior número de documentos deste conselho, assim como a escuta de relatos de experiência por parte dos conselheiros que já o compuseram, tendo em vista que novas discussões poderiam ser evidenciadas, o que abre um amplo campo de possibilidades para continuidade e aprofundamento da temática em estudos futuros.

REFERÊNCIAS

- ARANHA, Maria Salete. Paradigmas da relação entre a sociedade e as pessoas com deficiência. **Revista do Ministério Público do Trabalho**, Brasília, p. 160-173, mar. 2001. Disponível em:
<http://www.anpt.org.br/attachments/article/2732/Revista%20MPT%20-%20Edi%C3%A7%C3%A3o%2021.pdf>. Acesso em: 01 jun. 2020.
- BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 09 de jan. 2020.
- BRASIL. **Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**: Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. 4ª ed., rev. e atual. 2011, Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2011
- BRASIL. **Lei nº 8.213**, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília: DF. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm>. Acesso em 05 mai. 2020.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: DF. Disponível em
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm> Acesso em 03 fev. 2020.
- BRASÍLIA, Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Direitos Humanos Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Cartilha orientadora para criação e funcionamento dos conselhos de direitos da pessoa com deficiência**. 2º Edição Revista e Atualizada. 2012. Disponível em:
<https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPID/publicacoes/7982_cartilha_orientadora_para_a_criacao_e_funcionamento_dos_conselhos_de_dts_da_pessoa_com_deficiencia.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2020.
- BENELLI, Silvio José; COSTA-ROSA, Abílio da. Conselhos municipais: prática e impasses no cenário contemporâneo. **Psicol. estud.**, Maringá, v. 17, n. 4, p. 577-586, Dec. 2012. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722012000400004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 03 mai. 2020.

CHAPECÓ. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Regimento Interno**. 2012. Disponível em:

<<https://drive.google.com/open?id=15T-w5-MOBHQAIZTAPml9ymJNScvYUCu5>>. Acesso em: 06 jun. 2020

CHAPECÓ. **Decreto nº 37.728**, de 23 de outubro de 2019. Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE. Chapecó:SC. Disponível em:<<https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/chapeco/decreto/2019/3773/37728/decreto-n-37728-2019-nomeia-membros-do-conselho-municipal-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia-comde-2020-02-10-versao-consolidada>>. Acesso em: 06 jun. 2020.

CHAPECÓ. **Lei nº 4878**, de 21 de setembro de 2005. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE. Chapecó: SC. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a1/sc/c/chapeco/lei-ordinaria/2005/487/4878/lei-ordinaria-n-4878-2005-dispoe-sobre-a-criacao-do-conselho-municipal-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia-comde>>. Acesso em 06 jun. 2020.

CHAPECÓ. **Lei nº 6043**, de 22 de junho de 2011. Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 4.878, de 21 de setembro de 2005 e dá outras providências. Chapecó: SC. Disponível em:

<<https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/chapeco/lei-ordinaria/2011/605/6043/lei-ordinaria-n-6043-2011-dispoe-sobre-alteracao-de-dispositivos-da-lei-n-4878-de-21-de-setembro-de-2005-e-da-outras-providencias>>. Acesso em 06 jun. 2020.

DINIZ, Debora; BARBOSA, Livia; SANTOS, Wederson Rufino dos. Deficiência, direitos humanos e justiça. **Sur, Rev. int. direitos human.**, São Paulo, v. 6, n. 11, p. 64-77, dez. 2009. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S180664452009000200004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 27 fev. 2020.

DINIZ, Debora. **O que é deficiência**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2007.

ESQUINSANI, Rosimar Serena Siqueira. As atas de reuniões enquanto fontes para a história da educação: pautando a discussão a partir de um estudo de caso. **Educação Unisinos**, São Leopoldo, v. 11, n. 2, p. 103-110, maio 2007. Disponível em:

<http://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/issue/view/57>. Acesso em: 30 jun. 2020.

FERNANDES, Lorena Barolo; SCHLESENER, Anita; MOSQUERA, Carlos. Breve Histórico da Deficiência e seus Paradigmas. **Revista InCantare**, [S.l.], abr. 2014. ISSN

2317-417X. Disponível em:

<<http://periodicos.unespar.edu.br/index.php/incantare/article/view/181>>. Acesso em: 02 jun. 2020.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da Ufrgs, 2009. Disponível em:

<<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>>. Acesso em: 18 mai. 2020.

GIL, Antonio C. **Como elaborar um projeto de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antonio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.
LIMA, Priscilla Ghizoni. O conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência de Florianópolis: sujeitos e questões em debate. TCC, Pedagogia, UFSC: Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/196379>. Acesso em 05 mar. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo**

Demográfico 2010: Chapecó. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. Disponível em:

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/chapeco/panorama>. Acesso em: 11 nov. 2020.

LEÔNICIO, Marina Moura. **Participação e representação nos conselhos municipais:**

legitimação, institucionalização e controle. 2017. 155 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social/PPGDS, Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Montes Claros, 2017. Disponível em:

<https://www.posgraduacao.unimontes.br/uploads/sites/20/2019/05/Marina-Moura-Le%C3%B4ncio.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2020.

LOPES, Maura. C.; DAL'IGNA, Maria. C. (Org.). **In/Exclusão**: Nas tramas da escola. Canoas: Ed. ULBRA, 2007.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social**: Teoria, Método e Criatividade. 21ª ed. Petrópolis: Vozes, 1994.

MARCONI, Marina A; LAKATOS, Eva M. **Fundamentos de metodologia científica**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2003. Disponível em:

<https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-e-india>. Acesso em: 02 nov. 2019.

NORA, Pierre. Entre Memória e História: a problemática dos lugares. **Projeto História**. São Paulo, p. 7-28, jun. 1993. Tradução: Yara Aun Khoury. Disponível em:

<https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/12101/8763>. Acesso em: 05 jun. 2020.

RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. A defesa dos direitos das pessoas com deficiência: atribuições do ministério público, defensoria pública e conselhos de direitos. In: **Deficiência no Brasil: uma abordagem integral dos direitos das pessoas com deficiência**. Florianópolis : Obra Jurídica, 2007, p. 421 -439.

SANTOS, Wederson Rufino dos. Pessoas com deficiência: nossa maior minoria. **Physis** [online]. 2008, vol.18, n.3, pp.501-519. ISSN 1809-4481. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-73312008000300008>. Acesso em: 25 fev. 2020.

WOLFF, Maria Palma. **Direitos sociais**: fundamentos e políticas de implementação. São Paulo: Estúdio Editores.Com, 2015.

ABSTRACT

Historically, people with disabilities struggle to break paradigms and prejudices related to their social inclusion, as well as claim their rights and recognition as an integral subject of our society, which led to the concepts of disability go through several new meanings. In this context the Municipal Councils for the rights of people with disabilities appear, as an important instrument of popular participation, social representation and expression. Considering that the Municipal Council for the Rights of People with Disabilities play an important role in the struggle for rights and representation of DP, this article takes as analyze which social relevance of the work of the Municipal Council of People Rights of Disabled in the municipality of Chapecó / SC, as well as the limits faced by the agency, through a documentary analysis that uses as a basis the minutes of the ordinary meetings of the Council, between the years 2018, 2019 and 2020, made available on the page of the agency, on the town hall website. From the reading of the minutes, three categories of thematic analyzes were chosen: a) “Composition of COMDE: Who represents people with disabilities? ”; b) "Performance of internal commissions: themes and activities developed"; c) “Action by the Municipal Council for the Rights of People with Disabilities in Chapecó: limits, challenges and potential”. Among the results of the analyzes, it was noticed that the Council focuses activities on ensuring rights aimed at accessibility, mobility, inclusion in the labor market and monitoring of public policies related to people with disabilities. On the other hand, issues such as health and education don't gain much attention within the Council meetings.

Keywords: Municipal Councils. Person with Disabilities. Rights Councils.